LEI Nº 46/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROLAR E ENCASCALHAR AS RUAS DA SEDE DE URUCUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Povo do Município de Urucuia através de seus representantes na Câmara Municipal decretam:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a patrolar e encascalhar as ruas da sede do município de Urucuia.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a mandar fazer nos lugares necessário quebras molas em número suficiente.

Art. 3º - A verba destinada a mencionada obra será dotação própria orçamentária.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA, 17 DE MARÇO DE 1993.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal